LEI Nº 863/2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, LEI Nº 00842/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Antônio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), na Destinação de Recursos 119, FUNDEB 40%, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DR	FONTE	VALOR
02 06 05 12 361 0003 1.020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR				
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	439	119	FEB.40	217.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**217.000,00**

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o Art. 1º, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os recursos de anulações de dotações conforme a seguinte classificação:

RECURSOS				
ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DR**	**FONTE**	**VALOR**
02 06 02 12 365 0012 2.092 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL				
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	96	119	FEB.40	8.500,00
020602 12 361 0012 2.093 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86	119	FEB.40	40.000,00
3190 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	88	119	FEB.40	5.000,00
02 06 04 12 365 0003 2.105 - MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL CRECHE FEB.60				
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	149	118	FEB.60	48.100,00
3190 13 - Obrigações Patronais	150	118	FEB.60	17.000,00
020604 12 361 0003 2.016 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FEB.60				
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140	118	FEB.60	28.500,00
12 361 0003 2.017 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FEB.40				
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	142	119	FEB.40	49.900,00
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	143	119	FEB.40	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				**217.000,00**

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocos do Moji, MG, 13 de outubro de 2020.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda